

DOCUMENTO DE INSTRUÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços educacionais no contra turno escolar para implantação do Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640, na Rede Municipal de Ensino de Nova Trento/SC

Identificação do Responsável: Isabel Cristina Cipriani Tell

E-mail: educação@novatrento.sc.gov.br

Matrícula:

1. Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme segue:

() I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

O relatório de preços encontra-se na planilha em anexo.

(x) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Justificativa:

Para a definição do valor estimado da contratação, optou-se pela consolidação de referências provenientes de contratações similares realizadas por diferentes municípios, considerando as particularidades de cada modelo adotado.

Inicialmente, foi realizada a média dos valores praticados pelo Município de Corupá, considerando todos os itens constantes na pesquisa, bem como a média dos valores praticados pelo Município de Balneário Camboriú, caracterizado por modelo de credenciamento com variação de preços por tipo de oficina.

Já o Município de Nova Trento adota valor único por hora, o qual foi considerado integralmente.

Como estratégia metodológica, os valores foram consolidados por ente contratante, evitando distorções decorrentes da concentração de itens em determinados editais.

A partir disso, foi realizada a média entre os três parâmetros, resultando no valor estimado de R\$ 77,13 por hora, considerado compatível com o mercado regional e suficiente para assegurar a atratividade da contratação.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2. Série de preços coletados

A formação do valor estimado da contratação baseou-se em série de preços obtida a partir de contratações similares realizadas por diferentes entes públicos, observando-se a compatibilidade dos objetos quanto à natureza dos serviços, forma de execução e carga horária das atividades.

Durante a coleta, verificou-se que os editais analisados apresentam estruturas distintas de precificação, especialmente no que se refere à quantidade de itens, diversidade de oficinas e forma de remuneração dos profissionais (valor único ou valores diferenciados por atividade).

Diante desse cenário, a simples consolidação direta de todos os valores individuais poderia gerar distorções na análise, uma vez que determinados entes apresentam maior número de itens ou maior granularidade na definição dos preços, o que levaria à super-representação desses dados na composição do valor estimado.

Para mitigar esse risco, adotou-se como estratégia metodológica a consolidação prévia dos preços por ente contratante, mediante cálculo da média aritmética dos valores constantes em cada edital, considerando integralmente a série de preços disponível, inclusive valores repetidos, de modo a refletir fielmente a realidade de precificação de cada município.

Essa abordagem permite preservar a representatividade individual de cada ente, evitando que a estrutura interna de um edital influencie desproporcionalmente o resultado final, ao mesmo tempo em que assegura a utilização de múltiplas referências de mercado.

Após essa etapa, procedeu-se à consolidação final dos valores por meio da média entre os resultados obtidos para cada ente, garantindo equilíbrio na formação do preço estimado e maior aderência ao comportamento do mercado regional.

O método adotado reforça a robustez da pesquisa de preços, assegurando tratamento isonômico das fontes utilizadas, transparência na metodologia empregada e maior segurança na definição do valor de referência da contratação.

3. Método matemático para a definição do valor a ser estimado e justificativa

Utilizou-se como critério:

(x) Média aritmética simples

Justificativa: A média foi utilizada considerando a homogeneidade dos valores coletados e a ausência de

discrepâncias significativas entre os preços praticados no mercado. Esse critério assegura um valor representativo do comportamento médio dos fornecedores, compatível com a realidade do mercado e adequado à estimativa orçamentária da Administração.

4. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte (Anexos)

A memória de cálculo encontra-se na planilha em anexo.

Observação: Foram observados os demais requisitos constantes no Decreto n. 210/24.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária de Educação